

**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino
Departamento de Gestão de Assistência Estudantil**

**EDITAL PROEN Nº 51/2020
(FLUXO CONTÍNUO)**

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE CONECTIVIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DE ANÁLISE SITUACIONAL SIMPLIFICADA, DE ACORDO COM A POLÍTICA EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL DO IFSUL

O Pró-reitor de Ensino e a Chefe do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSUL), no uso de suas atribuições legais, tornam público que estarão abertas as inscrições a partir de **16 de setembro de 2020**, por fluxo contínuo, mediante critérios definidos neste edital, processo seletivo simplificado de análise situacional de estudantes do IFSul, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social que necessitam de meios para acesso às tecnologias digitais por meio de **CONECTIVIDADE e DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO** de acordo com a Política Emergencial de Inclusão Digital, para o desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais (APNP), a serem desenvolvidos no âmbito deste Instituto em razão da pandemia causada pela COVID-19.

1. PREÂMBULO

1.1. O presente edital está em consonância com a Política Emergencial de Inclusão Digital (PEID) instituída através da portaria nº 1.483 de 15 de setembro de 2020 através de um conjunto de ações, articuladas entre a Reitoria, os câmpus e o Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica na busca da promoção da inclusão digital de estudantes do IFSul que necessitarem de meios (materiais e apoio psicossocial-pedagógico) para acesso às Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) a serem desenvolvidas no âmbito da instituição em razão da Pandemia COVID-19.

1.2. A ação implementada leva em consideração a Instrução de Serviço nº 10/2020, intitulada de “Medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, fundamentada nas declarações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e as recomendações do Ministério da Saúde, pela Instrução Normativa Nº 19, de

12/03/2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal – SGDP do Ministério da Educação, bem como as recomendações do Comitê de Avaliação, constituído pela assessoria do Reitor do IFSul e pelos profissionais da área da saúde (médicos e enfermeiras), lotados no Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor (NASS)”.

1.3. A adoção de atividades pedagógicas não presenciais e ações de inclusão digital leva em consideração a portaria nº 526/2020, tendo em vista a necessidade de prevenção, no sentido de conter a propagação do contágio pelo vírus, visando à preservação da saúde da comunidade acadêmica (estudantes, técnicos administrativos e professores) e seus respectivos familiares, que em seu item 1 decidiu pela suspensão das atividades presenciais, no âmbito de todo o IFSul, inclusive eventos e solenidades internas ou externas, no período de 16/03/2020 a 03/04/2020 – atualizada pelas demais instruções de Serviço que estenderam a suspensão das atividades presenciais até outubro de 2020.

1.4. A criação dos auxílios foi amplamente discutida e aprovada pela Câmara de Assistência Estudantil, Câmara de Ensino e Colégio de Dirigentes, e será implementada por meio de parte dos recursos orçamentários da assistência estudantil ainda não utilizados no exercício de 2020, em razão da suspensão das atividades presenciais. Para a implementação deste Edital, também haverá recurso proveniente do Projeto Alunos Conectados, bem como, complementação com outros recursos orçamentários da reitoria e dos câmpus do IFSUL, provenientes de outras fontes. Convém ressaltar que, para promover a inclusão digital dos estudantes, outras ações não previstas neste Edital serão realizadas, como o empréstimo de equipamentos dos câmpus.

2 CRONOGRAMA

2.1. O presente cronograma visa sistematizar a coleta de dados para fins de conectividade e disponibilização de equipamentos e as inscrições por fluxo contínuo:

Tabela 1 – Cronograma do Edital

Etapas	Prazo limite
2.2 Publicação do Edital pela PROEN	15/09/2020
2.3 Período de recursos de impugnação do Edital	15 a 17/09/2020
FASE 1*	
DATA LIMITE (até as 23h59 min) para candidatos que se inscreverem para FASE 1	21/09/2020
2.4 Homologação parcial das inscrições	22/09/2020
2.5. Período de recursos contra homologação parcial das inscrições	22 e 23/09/2020
2.6 Resultados dos recursos contra homologação parcial das inscrições	25/09/2020
2.6 Homologação final das inscrições	25/09/2020
2.7 Divulgação de resultados parciais	28/09/2020
2.5. Período de recursos contra resultado parcial	28 e 29/09/2020
2.6. Divulgação dos resultados dos recursos e Resultado final da FASE 1.	30/09/2020

FASE 2*	
DATA LIMITE (até as 23h59 min) para candidatos que se inscreverem para FASE 2	05/10/2020
2.4 Homologação parcial das inscrições	06/10/2020
2.5. Período de recursos contra homologação parcial das inscrições	07 e 08/10/2020
2.6 Resultados dos recursos contra homologação parcial das inscrições	09/10/2020
2.6 Homologação final das inscrições	09/09/2020
2.7 Divulgação de resultados parciais	13/10/2020
2.5. Período de recursos contra resultado parcial	13 e 14/10/2020
2.6. Divulgação dos resultados dos recursos e Resultado final da FASE 2.	16/10/2020
FASE 3*	
DATA LIMITE (até as 23h59 min) para candidatos que se inscreverem para FASE 3	25/10/2020
2.4 Homologação parcial das inscrições	27/10/2020
2.5. Período de recursos contra homologação parcial das inscrições	27 e 28/10/2020
2.6 Resultados dos recursos contra homologação parcial das inscrições	29/10/2020
2.6 Homologação final das inscrições	30/10/2020
2.7 Divulgação de resultados parciais	03/11/2020
2.5. Período de recursos contra resultado parcial	03 e 04/11/2020
2.6. Divulgação dos resultados dos recursos e Resultado final da FASE 3.	06/11/2020

*As fases representam momentos em que a Comissão se reúne para analisar novos pedidos de inscritos. Uma mesma fase contempla resultados de Conectividade e disponibilização de equipamento.

3. DOS RECURSOS PREVISTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO

3.1. O IFSul aderiu ao *Projeto Alunos Conectados*, um projeto de fornecimento do MEC, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com o objetivo de disponibilização e monitoramento de pacote de dados, para estudantes das Instituições Federais de Ensino em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do câmpus de sua instituição de ensino.

3.2. O IFSul, no intuito de promover a ação da Política Emergencial de Inclusão Digital (PEID), irá reservar um quantitativo orçamentário composto de recursos de custeio e de investimento disponíveis dos câmpus, do Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica e da Reitoria, bem como, do recurso disponível e ainda não utilizado em razão da suspensão de atividades presenciais, oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

3.3. Em relação aos recursos provenientes e disponíveis do PNAES serão contemplados estudantes com **renda familiar per capita** de até **UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, regularmente matriculados em cursos de nível técnico e de graduação **PRESENCIAIS** do IFSul, conforme dotação orçamentária.

4. DOS REQUISITOS E PÚBLICO ALVO

4.1 O presente edital é destinado a todos (as) estudantes que necessitam de meios para acesso às tecnologias digitais e às atividades pedagógicas não presenciais (APNP), **REGULARMENTE MATRICULADOS** (as) e **FREQUENTANDO** nos cursos técnicos de nível médio (EJA–EPT, integrados, concomitantes e subsequentes) e os cursos superiores de graduação.

4.2. Estudantes de pós-graduação matriculados e frequentando as APNP poderão se inscrever para o presente edital, pois os câmpus e a reitoria deverão adotar procedimentos específicos para garantir recursos para que os mesmos possam realizar as APNP, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social, conforme a PEID, tendo em vista que os recursos do PNAEs não incluem estudantes nessa modalidade de ensino

5. DAS MODALIDADES DE AÇÕES OFERTADAS DE INCLUSÃO DIGITAL

5.1. Estudantes que necessitam de meios para acesso às tecnologias digitais e às atividades pedagógicas não presenciais serão disponibilizadas duas linhas de ações de inclusão digital descritas abaixo, conforme a dotação orçamentária e a disponibilidade de equipamentos institucionais.

5.1.1. Linha 1 – CONECTIVIDADE. Nessa linha de ação serão contemplados estudantes sem acesso à internet para realizar as APNP, através de duas subações de inclusão digital, assim denominadas e descritas no quadro abaixo: Conectividade (item 5.1.1.1) e auxílio conectividade (item 5.1.1.2).

5.1.2. Linha 2 – DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Nessa linha de ação serão contemplados estudantes que não possuam recursos tecnológicos para acessar as APNP através de duas subações de inclusão digital, assim denominadas e descritas no quadro abaixo: auxílio equipamento (item 5.1.2.1) e auxílio acessório de equipamento (item 5.1.2.2), conforme Quadro 2.

5.1.1.		LINHA 1 - CONECTIVIDADE
5.1.1.1	Conectividade	Oferta de um chip de celular da operadora <i>Oi</i> ou <i>Claro</i> com um plano de pacote móvel cadastrado de 20 Gb conforme o Código de Endereçamento Postal (CEP) onde irá acessar a rede para realizar as APNP.
5.1.1.2	Auxílio conectividade	Oferta de um auxílio financeiro através de bolsa mensal para aquele que resida em localidades que não possuem uma conexão adequada por meio de plano de dados móveis para o acesso à internet e às APNP, desde que esgotada a possibilidade do item 5.1.1.1
5.1.2.		LINHA 2 – DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
5.1.2.1	Auxílio Equipamento	Oferta de um auxílio financeiro através de bolsa, depositada na sua conta corrente em parcela única
5.1.2.2	Auxílio Acessório de Equipamento ou Conserto de Equipamento	Oferta de um auxílio financeiro através de bolsa, depositada na sua conta bancária, em parcela única, para compra de um dispositivo roteador wireless ou outros periféricos, conforme a necessidade do estudante e/ou para conserto de equipamento.

5.1.2.3. Os estudantes devem entrar em contato com seus câmpus (item 12.1) ou ficar atentos aos seus respectivos sites e redes sociais, pois alguns câmpus divulgarão editais visando o empréstimo de equipamentos, mediante comodato.

5.2. Em relação ao benefício CONECTIVIDADE o estudante receberá um plano de pacote móvel cadastrado de 20GB, não sendo possível aderir a um plano em um chip pré-existente.

5.2.1. Caberá ao discente o controle da utilização dos dados para que não prejudique o acesso às atividades acadêmicas, o que poderá acarretar na perda do benefício em virtude das ausências nas aulas.

5.2.2. Caso estes dados móveis encerrem antes da data de renovação mensal, não será possível antecipar e o discente ficará sem acesso até a data estipulada para renovação, bem como, se não houver o consumo do mesmo no período estipulado, não haverá acúmulo de dados móveis.

5.3 O estudante que receber o auxílio equipamento e/ou o auxílio acessório de equipamento deverá apresentar nota fiscal referente à aquisição do equipamento e/ou do acessório.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições estarão abertas a partir do dia **16 de setembro de 2020** e os (as) estudantes deverão preencher o **formulário de inscrição online** (modelo Anexo I) com todos os dados necessários, no link disponível em <http://questionarios.ifsul.edu.br/index.php/918243?lang=pt-BR> escolhendo a linha de ação da Política Emergencial de Inclusão Digital que melhor atenda suas necessidades, tais como:

Tabela 3 – Dados do formulário de inscrição online

6.1.1. DADOS GERAIS	Nome do Câmpus, nome do curso, nível ou modalidade de ensino, turma, e-mail, nome completo, CPF (ou número de registro de estudantes uruguaios), dados da matrícula e da previsibilidade de ser formando.
6.1.2. DADOS POSTAIS	Número de celular com DDD, e também de um familiar e/ou responsável, cidade e CEP da residência em que irá acessar a atividade pedagógica não presencial.
6.1.3. DADOS ECONÔMICOS	Renda total da família, número de pessoas que moram na casa da renda declarada
6.1.4. DADOS RECURSOS TECNOLÓGICOS	Existência ou não de dispositivos eletrônicos em sua casa e quais tipos, existência ou não de internet em sua casa, tipo de conexão utilizada para o acesso à internet em sua residência, qualidade de conexão com a internet em casa, da existência de aparelho celular com acesso à internet e do número de espaços para incluir novos chips eletrônicos, da operadora com melhor cobertura na sua região
6.1.5. DADOS ASSISTENCIAIS	Questionamento se é beneficiário ou não, descrição do benefício recebido do IFSul, se houver tais como auxílio alimentação, cesta básica, auxílio transporte, auxílio moradia, bolsa única, beneficiário ou não do Programa Bolsa Família.
6.1.6. DADOS DE INGRESSO	Ingresso por cota de renda, pertencimento étnico racial, gênero.
6.1.7. DADOS BANCÁRIOS	Nome ou número do Banco, Número da Agência, Número da conta do estudante (poupança ou conta corrente e número).
6.1.8. OPÇÃO	Escolha da ação se é conectividade ou disponibilização de equipamento

6.1.9. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE	<p>O estudante clica a opção SIM onde solicita a inscrição no processo seletivo e declara que todas as informações são verdadeiras e que está ciente que em caso de falsidade, poderá ser responsabilizado e perder o benefício, bem como responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.</p> <p>O estudante clica a opção NÃO e não realiza a inscrição.</p>
---------------------------------	--

6.2. Em relação ao item 6.1.7, o estudante deve ser o titular da conta, não sendo aceita conta salário. A Conta conjunta será permitida apenas para estudantes menores de idade e nesse caso o estudante menor de idade deve informar o CPF do outro membro da conta.

6.3 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o qual pretende se inscrever.

6.4 Ao efetuar a inscrição, o/a candidato/a declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.

6.5 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6 O IFSul não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. O período de inscrições estará aberto em fluxo contínuo tendo como prazos limites estabelecidos no cronograma, item 2, conforme dotações orçamentárias e período para realização das atividades pedagógicas não presenciais.

6.8. Estudantes que não possuem acesso à internet e/ou equipamentos tecnológicos adequados para realizar as atividades pedagógicas não presenciais **PODERÃO** solicitar mais de uma ação de inclusão digital no momento de preenchimento do formulário eletrônico.

6.9. No caso de estudantes que não têm condições para preencher os formulários de inscrição de forma *online*, caberá a cada câmpus do IFSul articular com a reitoria do IFSul, através de sua comissão local ações em paralelo para que se consiga acesso aos estudantes a fim de preencherem o formulário.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS RESULTADOS E DO PERÍODO DE RECURSOS

7.1. Para organização do certame e tendo em vista ser um edital de fluxo contínuo, a equipe de seleção adotará fases de coleta de dados (Fase 1, Fase 2 e Fase 3) dos formulários para a transparência e agilidade do processo.

7.2. Dessa forma, em cada coleta de dados, denominada de fases, haverá etapas sucessórias que consistirão em homologação parcial das inscrições, homologação final das inscrições, homologação dos resultados parciais e homologação dos resultados finais, além dos períodos de recursos, conforme o item 2 desse edital, publicada no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br/> onde deve ser clicado no retângulo do **Ensino**, conforme esquema abaixo.



7.3. Embora de fluxo contínuo, o procedimento adotado garante transparência e publicização dos atos para a condução desse processo.

7.4. Não serão homologadas as inscrições que estejam com dados faltosos ou não corretos, garantido o período de recursos.

7.5. Conforme o cronograma os recursos deverão ser enviados para o e-mail degae@ifsul.edu.br contendo as suas justificativas, as solicitações de correções e/ou considerações.

7.6. A primeira fase e as demais fases dos resultados serão divulgados conforme o item 2 do cronograma, no sítio eletrônico www.ifsul.edu.br na área destinada ao ensino, conforme item 7.2

7.7. Será publicada uma listagem geral e por câmpus dos resultados obtidos.

8. DOS CRITÉRIOS E EQUIPE DE SELEÇÃO

8.1. A Pró-reitoria de ensino indicará bancas de seleção para comissão geral para organização de todo o certame podendo ser constituída por membros da reitoria, dos câmpus e da Câmara de Assistência Estudantil mediante portaria assinada pelo Reitor.

8.2. Cada câmpus ou Centro de referência em Educação Profissional e Tecnológica indicará comissão local, composta de no mínimo 02 pessoas, para conduzir os processos locais no fluxo de organização e dispensa das ações de inclusão digital. A nominata das equipes deverá ser enviada à Pró-reitoria de Ensino e ao Departamento de Gestão da Assistência Estudantil, para a solicitação das portarias, a fim de obter uma portaria única para todo o processo contendo comissões geral e locais.

8.3. Todo o procedimento de seleção ocorrerá de forma remota ficando a cargo da Pró-reitoria de Ensino através das comissões geral e local, o uso de tecnologias digitais para fazer reuniões virtuais para agilizar o certame.

8.4. Os/as estudantes candidatos (as) não apresentarão nenhum tipo de documento ou informação na forma física, nesse momento. Ficará a cargo da Pró-reitoria de Ensino a solicitação de algum documento ou informação caso seja necessário para averiguar eventuais falhas no procedimento da inscrição ou durante a fase dos resultados.

8.5. Independente da ação de inclusão digital escolhida pelo estudante o critério de seleção levará em função o recorte dos indicadores sociais de vulnerabilidade social elencados no formulário de inscrição (anexo I), com o intuito de proteção da saúde dos envolvidos (estudantes, familiares, servidores) com atendimento **PRIORITÁRIO** aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de meios para acesso às tecnologias digitais e às atividades pedagógicas não presenciais.

8.6. Em caso de empate no resultado parcial de cada fase, terá preferência, para efeito de desempate, visando o resultado final, o (a) estudante que obtiver na seguinte ordem:

8.6.1. Menor renda per capita;

8.6.2. Maior número de integrantes que dependem da renda

8.6. 3. Candidato sem computador.

8.6.4. Sorteio.

9. DO FLUXO DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS AÇÕES ENTRE CÂMPUS E REITORIA

9.1. Após a homologação do resultado final de cada fase as comissões locais darão operacionalização ao certame de forma concomitante aos eventos abaixo discriminados.

9.2. Na linha de inclusão digital denominada de **CONNECTIVIDADE**, caberá à Pró-reitoria de Ensino através do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil , ouvida a comissão local de

cada câmpus, enviar a listagem dos estudantes selecionados com renda per capita de 0 a 1,5 salários mínimos para o Projeto Alunos Conectados do Ministério da Educação para a solicitação dos chips de celular da operadora *Oi* ou *Claro* com um plano de pacote móvel cadastrado de 20 Gb conforme o Código de Endereçamento Postal (CEP) onde o/a estudante irá acessar a rede para realizar as APNP.

9.3. Caberá aos câmpus do IFSul em articulação com a Reitoria fazer a logística de entrega dos chips aos estudantes contemplados.

9.4. No caso de estudantes selecionados em que os pacotes de dados móveis não forem adequados conforme item 5.1.1.1, caberá à Pró-reitoria de Ensino enviar a autorização dos alunos que serão beneficiados com a linha de inclusão **AUXILIO CONECTIVIDADE** para a Pró-reitoria de Administração e Planejamento fazer os devidos encaminhamentos.

10. DA MANUTENÇÃO E PERMANÊNCIA DOS BENEFÍCIOS

10.1. O estudante, para se manter no projeto, deverá obrigatoriamente estar matriculado no curso e comprovar a frequência requerida em cada câmpus nas atividades pedagógicas não presenciais.

10.2. No decorrer da vigência do edital poderá ser solicitado preenchimento de formulário online para fins de acompanhamento.

10.3. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelas equipes dos câmpus, entrevistas *online*, e/ou solicitação de documentação para o acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo projeto e, quando necessário, será reavaliada a situação do estudante para continuidade na percepção do auxílio.

10.4. O estudante selecionado poderá ter seu benefício cancelado por solicitação do próprio estudante, por abandono do curso ou transferência de matrícula, por constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado, pela não participação das atividades pedagógicas não presenciais, salvo motivo justificado e deferido nas instâncias dos câmpus.

10.5. Caso o mesmo não cumpra com as obrigatoriedades dispostas, o Departamento de Gestão de Assistência Estudantil irá informar ao aluno e/ou representante legal o cancelamento do benefício.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AOS AUXÍLIOS

11.1. O estudante contemplado com o auxílio conectividade e/ou auxílio equipamento e/ou com o auxílio acessório equipamento estará obrigado à prestação de contas após a efetivação do pagamento do auxílio em sua conta corrente.

11.2. O estudante contemplado com o auxílio previsto deverá guardar a nota fiscal/recibo de compra do equipamento, nominal ao próprio estudante.

11.3. A Pró-reitoria de Ensino após consulta com a Pró-reitoria de administração e planejamento emitirá instruções específicas sobre o modo de envio do documento de prestação de contas e do prazo para fazê-lo.

11.4. A não comprovação de utilização do valor recebido para a finalidade aqui estabelecida implicará inclusão do estudante na situação de “prestação de contas pendente” para os demais benefícios, e o(a) estudante será instado(a) a devolver os valores correspondentes ao auxílio recebido e comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando houver devolução de valores.

12. NECESSIDADES EXCEPCIONAIS DE AUXÍLIO PARA INSCRIÇÃO

12.1. Os câmpus disponibilizarão recursos humanos e materiais para auxiliar os/as estudantes candidatos sem acesso à internet para concorrer ao Edital. Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, entre em contato com o câmpus de origem, conforme quadro a seguir:

Tabela 4 – Necessidades excepcionais de auxílio para inscrição

Câmpus	Telefone para contato	E-mail para contato
Câmpus Avançado Jaguarão	(53) 9177-4165	jg-depex@ifsul.edu.br ;

		anitasouza@ifsul.edu.br
Câmpus Avançado Novo Hamburgo	(54) 98122-7556	camilabona@ifsul.edu.br
Câmpus Bagé	(53) 99938-2140 – das 9h às 15h	fabianefruet@ifsul.edu.br
Câmpus Camaquã:	(51) 36717351 ou (51) 36717353 ou (51) 36717365 – terças, quartas e quintas-feiras das 9h30min às 12h e das 14h às 16h30min	ana.nedel@camaqua.ifsul.edu.br
Câmpus Charqueadas	(51) 98163-0522 – das 9h às 12h e das 17h às 20h	denisec@charqueadas.ifsul.edu.br
Câmpus Gravataí	(53) 99177-3798 – das 10h às 12h e das 18h às 19h	gr-corac@ifsul.edu.br
Câmpus Lajeado	(53) 98106-8592 – das 9h às 13h e das 14h às 17h	brunopugatsch@ifsul.edu.br
Câmpus Passo Fundo	(54) 98145-0606	ae@passofundo.ifsul.edu.br
Câmpus Pelotas	(53) 984069134 das 13h às 17h.	coaeeditais@pelotas.ifsul.edu.br
Câmpus Pelotas-Visconde da Graça	(53) 991772196 – das 17h às 19h	cae@cavg.ifsul.edu.br
Câmpus Santana do Livramento	(55) 99150-0859	aeb@ifsul.edu.br
Câmpus Sapiranga	(51) 99996-32942 – de segunda a sexta-feira das 10h às 15h	sg-depex@ifsul.edu.br
Câmpus Sapucaia do Sul	(51) 98915-5553	ae@sapucaia.ifsul.edu.br

Câmpus Venâncio Aires	(51) 37934200 – Segundas, quartas e sextas-feiras das 8h às 12h e das 13 às 17h.	comunicavenancio@ifsul.edu.br
Centro de Referência	(53) 99909-7514	proen@ifsul.edu.br

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As informações prestadas durante o preenchimento do formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) estudante, nos casos dos maiores de idade do estudante e de seus familiares/responsáveis, no caso dos menores de idade.

13.2 A constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta cancelamento do benefício, podendo ser responsabilizado (a) o(a) estudante, seus familiares/responsáveis pelas falsas informações. O não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará à perda do direito ao benefício pleiteado.

13.3 A inscrição do(a) estudante no processo **simplificado de análise situacional** vincula-se ao conhecimento das condições estabelecidas no Projeto Alunos Conectados, no Programa Nacional de Assistência Estudantil (Decreto 7234/2010) e na Política Emergencial de Inclusão Digital do IFSul, instituída pela portaria IFSul 1483 de 15 de setembro de 2020.

13.4 A inscrição do(a) estudante no processo **simplificado de análise situacional** resulta, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas ao IFSul, são expressão fiel da verdade, sujeitando-o(a), formalmente, por intermédio de sua inscrição, em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

13.5. Os (as) estudantes que ficarem em lista de espera poderão acessar, caso haja disponibilidade, equipamentos emprestados por câmpus.

13.6. Os valores dos auxílios conectividade e auxílio equipamento e auxílio acessório a equipamento serão divulgados em editais posteriores, instrução normativa ou portaria.

13.7. Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

13.8. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.7. Os casos omissos, quando houver, serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino do IFSul.

Pelotas, 15 de setembro de 2020.

Liliane da Costa Ores

Chefe do Departamento de Gestão da Assistência Estudantil

Rodrigo Nascimento da Silva

Pró-reitor de Ensino

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O formulário de inscrição deve ser preenchido diretamente nesse link:

<http://questionarios.ifsul.edu.br/index.php/918243?lang=pt-BR>

O IFSUL desenvolverá uma Política Emergencial de Inclusão Digital priorizando os estudantes em situação de vulnerabilidade social e buscando incluir todos que necessitarem de apoio e forem participar das atividades pedagógicas não presenciais. Estamos preparando o retorno das atividades de ensino de forma remota. Para que isso aconteça da melhor maneira precisamos que você nos informe algumas questões sobre a sua vida, sobre o seu acesso à internet e a equipamentos eletrônicos.

Essas informações são muito importantes para nós.

1) Câmpus:
2) Nome do curso:
3) Nível ou modalidade de ensino: () Integrado; () Concomitante; () Subsequente; () EJA () Graduação; () Pós-graduação
4) Turma
5) E-mail
6) Nome completo
7) CPF (ou número de registro de estudantes uruguaios)
8) Matrícula
9) Número de celular com DDD
10) Número de celular com DDD – de um familiar e/ou responsável
11) CEP da residência em que irá acessar a atividade online (incluir cidade e CEP)
12) Renda total (bruta) da família.

- Para fazer esse cálculo você deve somar as rendas de todas as pessoas que moram contigo.

- Caso os membros da sua família possuam carteira de trabalho assinada e folha de pagamento você deve considerar o seguinte:

Observe o valor bruto recebido e subtraia os valores pagos ao INSS e ao sindicato (se houver). Faça isso para cada membro da sua família.

Depois some os valores de cada um dos membros. O resultado dessa soma é a renda total da sua família.

Se algum dos membros da sua família recebe o Benefício de Prestação Continuada (BPC) essa renda não deve ser somada com as demais.

Se algum membro da sua família trabalha como estagiário ou aprendiz essa renda não deve ser somada com as demais. Se o estudante recebe algum benefício de Assistência Estudantil essa renda não deve ser considerada neste cálculo.

13) Número de pessoas que moram na casa que dependem dessa renda?

14) Você possui algum desses dispositivos eletrônicos: (possibilidade de marcar mais de uma alternativa)

- Não possuo nenhum desses dispositivos eletrônicos ou similar Tablet Notebook
 Computador / desktop Outro. Qual?

15) Qual o tipo de conexão utilizada para o acesso à internet em sua residência?

- Não possuo acesso à internet
 Banda larga – (Fibra ótica/cabo)
 Rádio
 Redes móveis do celular (2G/3G)
 Redes móveis do celular (4G)

16) Sobre sua conexão com a internet em casa: *

- Minha conexão permite acessar vídeos normalmente, inclusive lives e filmes.
 Minha conexão permite acessar apenas vídeos de curta duração (até 5 minutos).
 Minha conexão permite navegar na internet apenas em páginas web.
 Minha conexão permite apenas utilizar ferramentas de comunicação, como WhatsApp, Facebook e Instagram.
 Não possuo acesso à internet em casa.

17) Você precisa de auxílio financeiro para acesso a conectividade?

- Sim
 Não

18) Você possui aparelho celular com acesso à internet?

- Não possuo
 Sim, com acesso à internet pelo wi-fi em minha residência
 Sim, com acesso à internet pela operadora (pacote de dados móveis)

19) Qual operadora tem melhor cobertura na sua região:

- claro
 oi
 tim
 vivo
 outra. Qual?

nenhuma

20) Caso tenha celular, há espaço para incluir novos chips eletrônicos?

Não

Sim

21) No IFSul, atualmente você recebe algum dos benefícios listados abaixo: (possibilidade de marcar mais de uma alternativa) Auxílio alimentação Cesta básica Auxílio transporte Auxílio moradia Bolsa única Não sou beneficiário da assistência estudantil

22) Você ingressou no IFSul por cota de renda?

Não

Sim

23) Algum membro da sua família é beneficiário do Programa Bolsa Família?

Não

Sim

24) Qual são seus dados bancários?

Nome ou número do Banco:

Número da Agência:

Número da conta do estudante (poupança ou conta corrente e número)

Observações importantes: o estudante deve ser o titular da conta. Não é aceita conta salário. Conta conjunta é aceita apenas para estudantes menores de idade.

25) Caso a conta do estudante menor de idade seja conjunta, informe o CPF do outro membro da conta.

26) Em relação ao pertencimento étnicorracial como você se identifica:

Preto Pardo Indígena Branco Amarelo

27) Quanto ao gênero como você se identifica?

Homem Mulher Homem Trans Mulher Trans Travesti Não binário Outro:

28) Sua previsão de formatura era em 2020?

Sim Não

29) Após o preenchimento do questionário, você deseja concorrer em qual das ações da Política Emergencial de Inclusão Digital?

CONECTIVIDADE

Oferta de um chip de celular da operadora *Oi* ou *Claro* com um plano de pacote móvel cadastrado de 20 Gb conforme o Código de Endereçamento Postal (CEP) onde irá acessar a rede para realizar as APNP.

<input type="checkbox"/>	Exclusivo para aquele que resida em localidades que não possuem uma conexão adequada por meio de plano de dados móveis da Oi ou Claro, como zona rural, conexão a rádio.
DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS	
<input type="checkbox"/>	Oferta de um auxílio financeiro através de bolsa, depositada na sua conta corrente em parcela única para compra de equipamento.
<input type="checkbox"/>	Oferta de um auxílio financeiro através de bolsa, depositada na sua conta corrente em parcela única, para compra de um dispositivo roteador <i>wireless</i> ou outros periféricos, conforme a necessidade do estudante e/ou para conserto de equipamento.

*Chegamos ao fim do questionário e, após o preenchimento, eu solicito minha inscrição nesse processo seletivo e declaro que todas as informações aqui são verdadeiras e que estou ciente de que **em caso de falsidade, poderei ser responsabilizado e perder o benefício, bem como responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.***

sim não